

LEI Nº 741/2017
(Atualizada pela Lei nº 756/2017)

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de financeiro de 2018, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integrará esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2018 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2018 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º. Excepcionalmente, por ser o primeiro ano do mandato, considerando que o Plano Plurianual será elaborado até 31 de agosto de 2017, conforme disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, o Anexo de Metas e Prioridades será apresentado no mesmo período, como uma lei aditiva a presente Lei.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento ao disposto no artigo 212 da Constituição da República, no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no artigo 10 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei Federal nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2018 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2017, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, se for o caso, encaminhará ao Setor de Planejamento do Poder Executivo, até 30 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento do Poder Executivo, até 30 de junho de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, o órgão da administração direta submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente até 1,00% (Um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como

admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2018 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Recursos Humanos ou Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2018.

§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2018 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2018 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2020, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caber tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2018 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos,

legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 29 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outra lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º e seus parágrafos desta Lei, a lei orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I – elaboração da proposta orçamentária de 2018 mediante regular processo de consulta;
- II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que

verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, limite este não podendo ser superior a (25%) vinte e cinco por cento.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária de 2018 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PIS-PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2018, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2018 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

~~Art. 48. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:~~

- ~~I – Anexo de Metas Fiscais;~~
- ~~II – Anexo de Riscos Fiscais; e~~
- ~~III – Memória e Metodologia de Cálculo.~~

Art. 48. - Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais, com os seguintes Demonstrativos:
 - 1. – Metas Anuais;
 - 2. – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - 3. – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - 4. – Evolução do Patrimônio Líquido;
 - 5. – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; e
 - 8. – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- II – Anexo de Riscos Fiscais, com o seguinte Demonstrativo:
 - 9. – Riscos Fiscais e Providências.
- III – Anexo de Memória e Metodologia de Cálculo, com os seguintes Demonstrativos:
 - 10. – Total das Receitas e Memória de Cálculo;
 - 11. – Total das Despesas e Memória de Cálculo;
 - 12. – Resultado Primário e Memória de Cálculo;
 - 13. – Resultado Nominal e Memória de Cálculo; e
 - 14. – Montante da Dívida e Memória de Cálculo.

[\(Incisos I, II e III com redação dada pela Lei nº 756, de 24 de novembro de 2017\).](#)

IV – Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contendo:

– Demonstrativo das Metas da Administração Municipal para 2018.

[\(Inciso IV acrescido pela Lei nº 756, de 24 de novembro de 2017\).](#)

Parágrafo único – Não constam no Anexo I desta Lei o Demonstrativo 6 que se refere à Avaliação da Situação financeira e Atuarial do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) e o Demonstrativo 7 que se refere à Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, por serem zerados e não impactarem a esta LDO.
[\(Parágrafo acrescido pela Lei nº 756, de 24 de novembro de 2017\).](#)

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocos do Moji, MG, 16 de junho de 2017.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

~~ANEXO I~~

~~ANEXO DE METAS FISCAIS~~



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS
2018

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	VALOR- CORRENTE (a)	VALOR- CONSTANTE	% PIB ±	VALOR- CORRENTE (b)	VALOR- CONSTANTE	% PIB ±	VALOR- CORRENTE (c)	VALOR- CONSTANTE	% PIB ±
Receita Total	12.780.000,00	12.229.665,07	0,00	13.666.700,00	12.515.006,52	0,00	14.765.300,00	12.938.782,25	0,00
Receitas Primárias (I)	12.476.900,00	11.939.617,22	0,00	13.320.650,00	12.198.118,17	0,00	14.368.600,00	12.591.155,39	0,00
Despesa Total	12.780.000,00	12.229.665,07	0,00	13.666.700,00	12.515.006,52	0,00	14.765.300,00	12.938.782,25	0,00
Despesas Primárias (II)	12.780.000,00	12.229.665,07	0,00	13.666.700,00	12.515.006,52	0,00	14.765.300,00	12.938.782,25	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-303.100,00	-290.047,85	0,00	-346.050,00	-316.888,35	0,00	-396.700,00	-347.626,86	0,00
Resultado Nominal	-582.000,00	-556.937,80	0,00	-180.000,00	-164.831,39	0,00	-180.000,00	-157.733,39	0,00
Dívida Pública Consolidada	100.000,00	95.693,78	0,00	100.000,00	91.573,00	0,00	100.000,00	87.629,66	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-600.000,00	-574.162,68	0,00	-780.000,00	-714.269,36	0,00	-960.000,00	-841.244,74	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) – VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2018	2019	2020
462.543.124.881,17	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO – VALORES PREVISTOS (EM %)		
2018	2019	2020
4,50	4,50	4,50



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS- EM 2016 - (a)	%- PIB	METAS REALIZADAS- EM 2016 - (b)	%- PIB	VARIAÇÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	12.000.000,00	0,00	13.257.285,85	0,00	1.257.285,85	10,48
Receitas Primárias (I)	11.872.780,00	0,00	12.605.508,86	0,00	732.728,86	6,17
Despesa Total	11.568.000,00	0,00	11.508.000,00	0,00	-60.000,00	-0,52
Despesas Primárias (II)	11.568.000,00	0,00	11.508.000,00	0,00	-60.000,00	-0,52
Resultado Primário (III) = (I - II)	304.780,00	0,00	1.097.508,86	0,00	792.728,86	260,10
Resultado Nominal	970.000,00	0,00	-699.987,78	0,00	-1.669.987,78	-172,16
Dívida Pública Consolidada	500.000,00	0,00	342,03	0,00	-499.657,97	-99,93
Dívida Consolidada Líquida	206.000,00	0,00	-3.071.230,84	0,00	-3.277.230,84	-1.590,89

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2016 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00

Avaliamos positivamente o comportamento das finanças públicas de nosso Município, entendendo que foram cumpridas as metas fiscais previstas para o exercício. Assim, mantivemos uma metodologia de cálculo para as receitas correntes, que corresponde, a partir do estudo das receitas previstas e arrecadadas nos últimos exercícios, uma projeção pela média de evolução de cada receita arrecadada. Para as receitas de capital, as projeções restringiram-se aos projetos em andamento e as expectativas da Administração para os próximos exercícios, a partir de demandas e reivindicações populares. Por fim, na ausência de um parâmetro seguro, optamos por uma previsão pautada nos princípios contábeis da prudência e do conservadorismo, da intuição e do bom senso.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	11.000.000,00	12.000.000,00	9,09	12.265.000,00	2,21	12.780.000,00	4,20	13.666.700,00	6,94	14.765.300,00	8,04
Receitas Primárias (I)	10.909.040,00	11.872.780,00	8,83	12.149.200,00	2,33	12.476.900,00	2,70	13.320.650,00	6,76	14.368.600,00	7,87
Despesa Total	10.601.000,00	11.568.000,00	9,12	11.523.300,00	-0,39	12.780.000,00	10,91	13.666.700,00	6,94	14.765.300,00	8,04
Despesas Primárias (II)	10.595.000,00	11.568.000,00	9,18	11.523.300,00	-0,39	12.780.000,00	10,91	13.666.700,00	6,94	14.765.300,00	8,04
Resultado Primário (III) = (I – II)	314.040,00	304.780,00	-2,95	625.900,00	105,36	-303.100,00	-148,43	-346.050,00	14,17	-396.700,00	14,64
Resultado Nominal	-50.000,00	970.000,00	-2.040,00	-224.000,00	-123,09	-582.000,00	159,82	-180.000,00	-69,07	-180.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	500.000,00	-100,00	300.000,00	-40,00	100.000,00	-66,67	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-764.000,00	206.000,00	-126,96	-18.000,00	-108,74	-600.000,00	3.233,33	-780.000,00	30,00	-960.000,00	23,08

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	12.218.035,50	12.540.000,00	2,64	12.265.000,00	-2,19	12.229.665,07	-0,29	12.515.006,52	2,33	12.938.782,25	3,39
Receitas Primárias (I)	12.117.003,45	12.407.055,10	2,39	12.149.200,00	-2,08	11.939.617,22	-1,73	12.198.118,17	2,17	12.591.155,39	3,22
Despesa Total	11.774.854,03	12.088.560,00	2,66	11.523.300,00	-4,68	12.229.665,07	6,13	12.515.006,52	2,33	12.938.782,25	3,39
Despesas Primárias (II)	11.768.189,65	12.088.560,00	2,72	11.523.300,00	-4,68	12.229.665,07	6,13	12.515.006,52	2,33	12.938.782,25	3,39
Resultado Primário (III) = (I – II)	348.813,81	318.495,10	-8,69	625.900,00	96,52	-290.047,85	-146,34	-316.888,35	9,25	-347.626,86	9,70
Resultado Nominal	-55.536,53	1.013.650,00	-1.925,20	-224.000,00	-122,10	-556.937,80	148,63	-164.831,39	-70,40	-157.733,39	-4,31
Dívida Pública Consolidada	0,00	522.500,00	-100,00	300.000,00	-42,58	95.693,78	-68,10	91.573,00	-4,31	87.629,66	-4,31
Dívida Consolidada Líquida	-848.598,10	215.270,00	-125,37	-18.000,00	-108,36	-574.162,68	3.089,79	-714.269,36	24,40	-841.244,74	17,78

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (- EM % -)					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
10,67	6,29	4,50	4,50	4,50	4,50



MUNICÍPIO DE TOCÓ DO MOJI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1.00

<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>2016</u>	<u>%</u>	<u>2015</u>	<u>%</u>	<u>2014</u>	<u>%</u>
Patrimônio / Capital	<u>16.327.690,95</u>	<u>100,00</u>	<u>14.547.083,91</u>	<u>100,00</u>	<u>14.259.374,93</u>	<u>100,00</u>
Reservas	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Resultado Acumulado	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>16.327.690,95</u>	<u>100,00</u>	<u>14.547.083,91</u>	<u>100,00</u>	<u>14.259.374,93</u>	<u>100,00</u>



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2018

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	104.415,00	119.780,84	0,00
Alienação de bens Móveis	104.415,00	119.780,84	0,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	690.482,80	1.051.544,40	1.042.294,60
Despesas de Capital	690.482,80	1.051.544,40	1.042.294,60
Investimentos	690.482,80	1.048.325,52	983.814,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	3.218,88	58.480,38
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = (Ia – II d + III h)	2015 (h) = (Ib – II e + III i)	2014 (i) = (Ic – II f)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	-1.974.058,16	-1.042.294,60	0,00
VALOR (IV) = (I – II + III)	-2.560.125,96	-1.974.058,16	-1.042.294,60

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III – IV)	0,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III – IV)	0,00

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS

(Redação dada pelo Anexo I da Lei nº 756, de 24 de novembro de 2017).



MUNICÍPIO DE TOCÓ DO MOJI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	13.990.000,00	13.387.559,81	0,00	13.666.700,00	12.515.006,52	0,00	14.765.300,00	12.938.782,25	0,00
Receitas Primárias (I)	13.629.300,00	13.042.392,34	0,00	13.320.650,00	12.198.118,17	0,00	14.368.600,00	12.591.155,39	0,00
Despesa Total	13.990.000,00	13.387.559,81	0,00	14.241.692,00	13.041.543,92	0,00	14.765.300,00	12.938.782,25	0,00
Despesas Primárias (II)	13.990.000,00	13.387.559,81	0,00	14.241.692,00	13.041.543,92	0,00	14.765.300,00	12.938.782,25	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-360.700,00	-345.167,46	0,00	-921.042,00	-843.425,75	0,00	-396.700,00	-347.626,86	0,00
Resultado Nominal	-582.000,00	-556.937,80	0,00	-180.000,00	-164.831,39	0,00	-180.000,00	-157.733,39	0,00
Dívida Pública Consolidada	100.000,00	95.693,78	0,00	100.000,00	91.573,00	0,00	100.000,00	87.629,66	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2018	2019	2020
462.543.124.881,17	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2018	2019	2020
4,50	4,50	4,50



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2016 - (a)	%	METAS REALIZADAS EM 2016 - (b)	%	VARIACÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	12.000.000,00	0,00	13.257.285,85	0,00	1.257.285,85	10,48
Receitas Primárias (I)	11.872.780,00	0,00	12.605.508,86	0,00	732.728,86	6,17
Despesa Total	12.000.000,00	0,00	11.508.000,00	0,00	-492.000,00	-4,10
Despesas Primárias (II)	12.000.000,00	0,00	11.508.000,00	0,00	-492.000,00	-4,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	-127.220,00	0,00	1.097.508,86	0,00	1.224.728,86	-962,69
Resultado Nominal	970.000,00	0,00	-699.987,78	0,00	-1.669.987,78	-172,16
Dívida Pública Consolidada	500.000,00	0,00	342,03	0,00	-499.657,97	-99,93
Dívida Consolidada Líquida	206.000,00	0,00	0,00	0,00	-206.000,00	-100,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2016 (EM REAIS)	
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00

Avaliamos positivamente o comportamento das finanças públicas de nosso Município, entendendo que foram cumpridas as metas fiscais previstas para o exercício. Assim, mantivemos uma metodologia de cálculo para as receitas correntes, que corresponde, a partir do estudo das receitas previstas e arrecadadas nos últimos exercícios, uma projeção pela média de evolução de cada receita arrecadada. Para as receitas de capital, as projeções restringiram-se aos projetos em andamento e as expectativas da Administração para os próximos exercícios, a partir de demandas e reivindicações populares. Por fim, na ausência de um parâmetro seguro, optamos por uma previsão pautada nos princípios contábeis da prudência e do conservadorismo, da intuição e do bom senso.



MUNICÍPIO DE TOCÓ DO MOJI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2018

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	11.000.000,00	12.000.000,00	9,09	12.265.000,00	2,21	13.990.000,00	14,06	13.666.700,00	-2,31	14.765.300,00	8,04
Receitas Primárias (I)	10.909.040,00	11.872.780,00	8,83	12.149.200,00	2,33	13.629.300,00	12,18	13.320.650,00	-2,26	14.368.600,00	7,87
Despesa Total	11.000.000,00	12.000.000,00	9,09	11.998.500,00	-0,01	13.990.000,00	16,60	14.241.692,00	1,80	14.765.300,00	3,68
Despesas Primárias (II)	10.994.000,00	12.000.000,00	9,15	11.998.500,00	-0,01	13.990.000,00	16,60	14.241.692,00	1,80	14.765.300,00	3,68
Resultado Primário (III) = (I - II)	-84.960,00	-127.220,00	49,74	150.700,00	-218,46	-360.700,00	-339,35	-921.042,00	155,35	-396.700,00	-56,93
Resultado Nominal	-50.000,00	970.000,00	-2.040,00	-224.000,00	-123,09	-582.000,00	159,82	-180.000,00	-69,07	-180.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	500.000,00	-100,00	300.000,00	-40,00	100.000,00	-66,67	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-764.000,00	206.000,00	-126,96	-18.000,00	-108,74	-600.000,00	3.233,33	-780.000,00	30,00	-960.000,00	23,08

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	12.218.035,50	12.540.000,00	2,64	12.265.000,00	-2,19	13.387.559,81	9,15	12.515.006,52	-6,52	12.938.782,25	3,39
Receitas Primárias (I)	12.117.003,45	12.407.055,10	2,39	12.149.200,00	-2,08	13.042.392,34	7,35	12.198.118,17	-6,47	12.591.155,39	3,22
Despesa Total	12.218.035,50	12.540.000,00	2,64	11.998.500,00	-4,32	13.387.559,81	11,58	13.041.543,92	-2,58	12.938.782,25	-0,79
Despesas Primárias (II)	12.211.371,12	12.540.000,00	2,69	11.998.500,00	-4,32	13.387.559,81	11,58	13.041.543,92	-2,58	12.938.782,25	-0,79
Resultado Primário (III) = (I - II)	-94.367,66	-132.944,90	40,88	150.700,00	-213,36	-345.167,46	-329,04	-843.425,75	144,35	-347.626,86	-58,78
Resultado Nominal	-55.536,53	1.013.650,00	-1.925,20	-224.000,00	-122,10	-556.937,80	148,63	-164.831,39	-70,40	-157.733,39	-4,31
Dívida Pública Consolidada	0,00	522.500,00	-100,00	300.000,00	-42,58	95.693,78	-68,10	91.573,00	-4,31	87.629,66	-4,31
Dívida Consolidada Líquida	-848.598,10	215.270,00	-125,37	-18.000,00	-108,36	-574.162,68	3.089,79	-714.269,36	24,40	-841.244,74	17,78

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
10,67	6,29	4,50	4,50	4,50	4,50



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	16.327.690,95	100,00	14.547.083,91	100,00	14.259.374,93	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.327.690,95	100,00	14.547.083,91	100,00	14.259.374,93	100,00



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	104.415,00	119.780,84	0,00
Alienação de bens Móveis	104.415,00	119.780,84	0,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	690.482,80	1.051.544,40	1.042.294,60
Despesas de Capital	690.482,80	1.051.544,40	1.042.294,60
Investimentos	690.482,80	1.048.325,52	983.814,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	3.218,88	58.480,38
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = (Ia - IId + IIIf)	2015 (h) = (Ib - Ile + IIIf)	2014 (i) = (Ic - IIIf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	-1.974.058,16	-1.042.294,60	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	-2.560.125,96	-1.974.058,16	-1.042.294,60



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO II

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$1,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	63.900,00	Utilização de Reserva de Contingência para sanar possíveis passivos contingentes	63.900,00
SUB-TOTAL	63.900,00		63.900,00



MUNICÍPIO DE TOCÓ DO MOJI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	63.900,00	Reserva de Contingência para atender a possíveis passivos contingentes	63.900,00
SUB-TOTAL	63.900,00		63.900,00
TOTAL	127.800,00		127.800,00

ANEXO III

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
RECEITAS CORRENTES (I)	10.553.067,68	12.472.770,25	18,19	11.750.000,00	-5,79	12.530.000,00	6,64	13.456.700,00	7,40	14.540.300,00	8,05
Receita Tributária	278.016,57	317.782,94	14,30	424.400,00	33,55	323.000,00	-23,89	378.000,00	17,03	416.100,00	10,08
Receita de Impostos	141.884,60	164.337,13	15,82	237.000,00	44,22	172.000,00	-27,43	210.000,00	22,09	233.000,00	10,95
Taxas	136.131,97	153.445,81	12,72	187.400,00	22,13	151.000,00	-19,42	168.000,00	11,26	183.100,00	8,99
Receita de Contribuições	152.719,65	194.310,41	27,23	120.000,00	-38,24	160.000,00	33,33	165.000,00	3,13	170.000,00	3,03
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.719,65	194.310,41	27,23	120.000,00	-38,24	160.000,00	33,33	165.000,00	3,13	170.000,00	3,03
Receitas Patrimoniais	331.246,81	547.361,99	65,24	120.800,00	-77,93	313.100,00	159,19	357.550,00	14,20	409.700,00	14,59
Receitas Imobiliárias	9.775,45	0,00	-100,00	5.000,00	-100,00	10.000,00	100,00	11.500,00	15,00	13.000,00	13,04
Receitas de Valores Mobiliários	321.471,36	547.361,99	70,27	115.800,00	-78,84	303.100,00	161,74	346.050,00	14,17	396.700,00	14,64
Remuneração de Depósitos Bancários	321.471,36	547.361,99	70,27	115.800,00	-78,84	303.100,00	161,74	346.050,00	14,17	396.700,00	14,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receitas de Serviços	100.602,68	201.228,30	100,02	127.600,00	-36,59	147.700,00	15,75	154.250,00	4,43	162.800,00	5,54
Outras Receitas de Serviços	100.602,68	201.228,30	100,02	127.600,00	-36,59	147.700,00	15,75	154.250,00	4,43	162.800,00	5,54
Transferências Correntes	9.677.045,69	11.185.519,81	15,59	10.932.900,00	-2,26	11.556.600,00	5,70	12.363.400,00	6,98	13.335.900,00	7,87
Transferências Intergovernamentais	9.603.833,14	11.185.519,81	16,47	10.867.000,00	-2,85	11.556.600,00	6,35	12.363.400,00	6,98	13.335.900,00	7,87
Transferências da União	8.113.327,88	9.506.474,50	17,17	9.081.100,00	-4,47	9.943.600,00	9,50	10.455.200,00	5,15	11.060.500,00	5,79
Transferências dos Estados	1.986.481,19	2.337.279,09	17,66	2.641.500,00	13,02	2.380.000,00	-9,90	2.732.000,00	14,79	3.179.000,00	16,36
Transferências Multigovernamentais	1.290.283,33	1.369.937,87	6,17	1.300.000,00	-5,11	1.500.000,00	15,38	1.590.000,00	6,00	1.680.000,00	5,66
Deduções do FUNDEB	-1.786.259,26	-2.028.171,65	13,54	-2.155.600,00	6,28	-2.267.000,00	5,17	-2.413.800,00	6,48	-2.583.600,00	7,03
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	-100,00	900,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Convênios	73.212,55	0,00	-100,00	65.000,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Conv . Estados, Dist . Federal e suas Entidades	73.212,55	0,00	-100,00	65.000,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas Correntes	13.436,28	26.566,80	97,72	24.300,00	-8,53	29.600,00	21,81	38.500,00	30,07	45.800,00	18,96
Multa e Juros de Mora	4.273,88	7.121,32	66,62	7.300,00	2,51	15.300,00	109,59	20.400,00	33,33	24.200,00	18,63
Indenizações e Restituições	2.673,15	1.230,29	-53,98	2.000,00	62,56	2.500,00	25,00	3.000,00	20,00	4.000,00	33,33
Receita de Dívida Ativa	2.822,15	8.511,02	201,58	5.000,00	-41,25	5.800,00	16,00	7.100,00	22,41	6.600,00	-7,04
Receita da Dívida Ativa Tributária	2.822,15	8.511,02	201,58	5.000,00	-41,25	5.300,00	6,00	6.400,00	20,75	5.700,00	-10,94
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	500,00	-100,00	700,00	40,00	900,00	28,57
Receitas Diversas	3.667,10	9.704,17	164,63	10.000,00	3,05	6.000,00	-40,00	8.000,00	33,33	11.000,00	37,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	522.538,00	813.806,67	55,74	515.000,00	-36,72	250.000,00	-51,46	210.000,00	-16,00	225.000,00	7,14
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	112.920,00	104.415,00	-7,53	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Bens	112.920,00	104.415,00	-7,53	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Bens Móveis	112.920,00	104.415,00	-7,53	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Capital	409.618,00	709.391,67	73,18	515.000,00	-27,40	250.000,00	-51,46	210.000,00	-16,00	225.000,00	7,14



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Transferências Intergovernamentais	0,00	264.091,67	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências da União	0,00	264.091,67	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Convênios	409.618,00	445.300,00	8,71	515.000,00	15,65	250.000,00	-51,46	210.000,00	-16,00	225.000,00	7,14
Transferências de Conv . União e suas Entidades	0,00	295.300,00	-100,00	365.000,00	23,60	50.000,00	-86,30	60.000,00	20,00	75.000,00	25,00
Transferências de Conv . Estados, Dist . Federal e suas Entidades	409.618,00	150.000,00	-63,38	150.000,00	0,00	200.000,00	33,33	150.000,00	-25,00	150.000,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	0,00	-19,57	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	11.075.605,68	13.286.557,35	19,96	12.265.000,00	-7,69	12.780.000,00	4,20	13.666.700,00	6,94	14.765.300,00	8,04



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Conta: 1112020000

Descrição: IMPOSTO SOBRE PROPRI.PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

DESCRIÇÃO

O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1112043100

Descrição: IMP. RENDA RETIDO NAS FONTES SOB. OS REND.TRABALHO

DESCRIÇÃO

O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1112043400

Descrição: IMPOSTO RENDA RETIDO FONTE SOB. OUTROS RENDIMENTOS

DESCRIÇÃO

O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1112080000

Descrição: IMP.SOB.TRANS.INTER VIVOS BENS IMOVEIS E DIREITOS

DESCRIÇÃO

O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1113050100

Descrição: IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

DESCRIÇÃO

O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1121250000

Descrição: TAXA LIC.FUNC.ESTAB.COMERC.IND.E PREST.SERVICO

DESCRIÇÃO

O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1121280000

Descrição: TAXA FUNC. DE ESTABELECIMENTO EM HORARIO ESPECIAL

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1121290000

Descrição: TAXA DE LICENCA PARA A EXECUCAO DE OBRAS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1121310000

Descrição: TAXA UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1121990000

Descrição: OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1122280000

Descrição: TAXA DE CEMITERIOS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1122900000

Descrição: TAXA DE LIMPEZA PUBLICA

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1122900100

Descrição: TAXA DE CONSERVACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1122990002

Descrição: TAXA DE EXPEDIENTE

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1122990003

Descrição: OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1230000000

Descrição: CONT. P/ CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1311010100

Descrição: ALUGUEL DE IMOVEL P/ FUNCION. CORREIO FERNANDES

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325010200

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. FUNDEB

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325010301

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC - FMS PABFIX

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325010302

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FMS FAEC

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325010303

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC - FMS EPCDOE

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325010304

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC - FMS S.CASA

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325010305

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FMS BLAFB

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325010306

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIO REC. VINC. - FMS SISVAN

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325010307

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIO REC. VINC. - FMS FMINAS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325010308

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIO REC. VINC - FMS ELENCO1

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325010500

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - MDE

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325010600

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - SAUDE

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325010900

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. CIDE

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325011001

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FNAS IGD

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325011002

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FNAS PAIF

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325011003

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIO REC. VINC. - FNAS IGDS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325011004

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIO REC. VINC. - FNAS SCFV

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325019901

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FIA

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325019903

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - CONVTE

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325019904

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - PNTE

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325019905

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - QESE

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325019906

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - ALIEDU

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325019908

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - SETUR

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325019909

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - CONVES

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325019910

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - PISO

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325019911

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - PNAE

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325019912

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - ILUMIN

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325019913

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - PDDE

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325019915

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FUNTUR

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325019917

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC - CONV SEGOV

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325019920

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIO REC. VINC. - FNDE PAR

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325019921

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIO REC. VINC. - ALIENA

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325019922

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIO REC. VINC. - ALIESA

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1325029900

Descrição: REC.REND.OUTROS DEPOSITOS REC. NAO VINCULADOS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1600410000

Descrição: SERVICOS DE CAPTACAO,ADUCAO,TRAT.RES.DISTR. AGUA

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1600460000

Descrição: SERVICOS DE CEMITERIO

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1600480000

Descrição: SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1600990001

Descrição: SERVICOS DE LIGACAO DE AGUA

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1600990002

Descrição: SERVICOS LIGACAO DE ESGOTO

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1600990003

Descrição: SERVICO DE REIMPRESSAO DE GUIAS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1600990099

Descrição: OUTROS SERVICOS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1721010200

Descrição: COTA-PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1721010500

Descrição: COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROPR. TERRIT.RURAL - ITR

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1721227000

Descrição: COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721331101

Descrição: TRANSFERENCIA DE REC. DO SUS - BLATB PABFIX

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1721331102

Descrição: TRANSFERENCIA DE REC. DO SUS - BLATB PACS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1721331103

Descrição: TRANSFERENCIA DE REC. DO SUS - BLATB PSF

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1721331104

Descrição: TRANSFERENCIA DE REC. SUS - BLATB PMAQ

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1721331300

Descrição: TRANSFERENCIA REC SUS-BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1721331302

Descrição: TRANSFERENCIA REC SUS - BLVGS PFVISA

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721339901

Descrição: OUTROS PROG. FINANC. TRANSF. FUNDO A FUNDO FAEC

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1721340001

Descrição: TRANSFERENCIAS REC.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL - IGD

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1721340002

Descrição: TRANSFERENCIAS REC.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL - PAIF

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1721340003

Descrição: TRANSFERENCIAS REC.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL - IGD-S

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1721340004

Descrição: TRANSFERENCIAS REC.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL - SCFV

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1721350100

Descrição: TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721350200

Descrição: TRANSF.DIRETAS FNDE P.DINHEIRO DIRETO ESCOLA PDDE

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1721350300

Descrição: TRANSF.DIRETAS FNDE PROG.NACIONAL ALIMENTACAO PNAE

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1721350400

Descrição: TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE PARA PNATE

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1721360000

Descrição: TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS-DESONERACAO LC 87/96

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1721990000

Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1722010100

Descrição: COTA-PARTE DO ICMS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1722010200

Descrição: COTA-PARTE DO IPVA

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1722010400

Descrição: COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1722011300

Descrição: COTA-PARTE CONTRIB.INTER.DOMINIO ECONOMICO - CIDE

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1722330001

Descrição: TRANSFERENCIA REC. ESTADO PARA PROG. SAUDE S.CASA

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1722995101

Descrição: TRANSF. RECURSOS FUNDO EST. ASSIST.SOCIAL - PISO

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1724010000

Descrição: TRANSF.REC.FUNDO MANUT.DES.ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1750000001

Descrição: TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FIA

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1762020001

Descrição: TRANSFERENCIAS CONVENIO ESTADO EDUCACAO CONVTE

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1911380000

Descrição: MULTA JUROS MORA IMP. PROP. TERRIT. URBANA - IPTU

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1911390000

Descrição: MULTA JUROS IMP. TRANSF. BENS IMOVEIS - ITBI

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1911400000

Descrição: MULTA JUROS MORA IMPOSTO SOBRE SERVICOS - ISS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1911990100

Descrição: MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1913110000

Descrição: MULTAS JUROS MORA DIV ATIVA IMP PROP TERRIT URBANA

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1913120000

Descrição: MULTAS JUROS MORA DIV ATIVA IMP TRANS BENS IMOVEIS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1913130000

Descrição: MULTAS JUROS MORA DIV ATIVA IMP SOBRE SERVICOS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1913990000

Descrição: MULTAS JUROS DIV ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1915990000

Descrição: OUTRAS MULTAS JUROS DE MORA DIV.ATIVA OUTRAS REC.

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1918990001

Descrição: OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA AGUA E ESGOTO

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1918990002

Descrição: OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA OUTRAS RECEITAS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1922995200

Descrição: OUTRAS RESTITUICOES

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1931110000

Descrição: RECEITA DIV.ATIV.IMP.PROPRI.TERR.PRED.URBANA-IPTU

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1931120000

Descrição: REC.DIV.ATIV.IMP.TRANS.INTER-VIVOS BENS IMOVEIS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1931130000

Descrição: RECEITA DIV.ATIV. IMP. S/ SERV.QUALQ.NATUREZA-ISS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1931990000

Descrição: RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1932995200

Descrição: RECEITA DIV. ATIVA NAO TRIB. DE OUTRAS RECEITAS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 1990990000

Descrição: OUTRAS RECEITAS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 2471010000

Descrição: TRANSF. CONV. UNIAO PARA SIST. UNICO SAUDE - SUS

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 2472020000

Descrição: TRANS.DE CONV.DOS EST.DEST.A PROGRAMAS DA EDUCACAO

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.

Conta: 2472050001

Descrição: TRANSF.CONVENIO ESTADO INFRA-ESTRUTURA - CALCAMENT

DESCRIÇÃO
O cálculo da estimativa da receita se deu por média de arrecadação dos últimos 3 anos mais o comportamento da receita, aplicado à inflação acumulada até o período.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores emR\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
DESPESAS CORRENTES (I)	9.327.074,15	10.817.517,20	15,98	11.164.800,00	3,21	12.321.700,00	10,36	13.145.126,50	6,68	14.127.500,00	7,47
Pessoal e Encargos Sociais	4.835.788,45	5.078.805,00	5,03	5.414.800,00	6,62	5.480.000,00	1,20	6.028.000,00	10,00	6.630.080,00	9,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Despesas Correntes	4.491.285,70	5.738.712,20	27,77	5.750.000,00	0,20	6.841.700,00	18,99	7.117.126,50	4,03	7.497.420,00	5,34
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.051.544,40	690.482,80	-34,34	300.000,00	-56,55	394.400,00	31,47	453.240,00	14,92	564.000,00	24,44
Investimentos	1.048.325,52	690.482,80	-34,13	300.000,00	-56,55	394.400,00	31,47	453.240,00	14,92	564.000,00	24,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	3.218,88	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	58.500,00	-100,00	63.900,00	9,23	68.333,50	6,94	73.800,00	8,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	58.500,00	-100,00	63.900,00	9,23	68.333,50	6,94	73.800,00	8,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	10.378.618,55	11.508.000,00	10,88	11.523.300,00	0,13	12.780.000,00	10,91	13.666.700,00	6,94	14.765.300,00	8,04

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
A projeção de despesas para os exercício de 2018, 2019 e 2020 partiu da análise das despesas efetuadas no exercício de 2016. Assim as despesas com pessoal e encargos seguiu um crescimento constante.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
Os valores alocados no grupo de investimentos foram feitos com base na receita projetada para o período.

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
A reserva de contingência foi definida a partir de valores constantes no orçamento de anos anteriores, observando o limite estabelecido para a mesma sobre a Receita Corrente Líquida Municipal.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	10.553.067,68	12.472.770,25	11.750.000,00	12.530.000,00	13.456.700,00	14.540.300,00
Receita Tributária	278.016,57	317.782,94	424.400,00	323.000,00	378.000,00	416.100,00
Receita de Contribuição	152.719,65	194.310,41	120.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00
Receita Patrimonial	331.246,81	547.361,99	120.800,00	313.100,00	357.550,00	409.700,00
Aplicações Financeiras (II)	321.471,36	547.361,99	115.800,00	303.100,00	346.050,00	396.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.775,45	0,00	5.000,00	10.000,00	11.500,00	13.000,00
Transferências Correntes	9.677.045,69	11.185.519,81	10.932.900,00	11.556.600,00	12.363.400,00	13.335.900,00
Demais Receitas Correntes	114.038,96	227.795,10	151.900,00	177.300,00	192.750,00	208.600,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	10.231.596,32	11.925.408,26	11.634.200,00	12.226.900,00	13.110.650,00	14.143.600,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	522.538,00	813.806,67	515.000,00	250.000,00	210.000,00	225.000,00
Alienação de Ativos (VII)	112.920,00	104.415,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	409.618,00	709.391,67	515.000,00	250.000,00	210.000,00	225.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	409.618,00	709.391,67	515.000,00	250.000,00	210.000,00	225.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	10.641.214,32	12.634.799,93	12.149.200,00	12.476.900,00	13.320.650,00	14.368.600,00



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (X)	9.327.074,15	10.817.517,20	11.164.800,00	12.321.700,00	13.145.126,50	14.127.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.835.788,45	5.078.805,00	5.414.800,00	5.480.000,00	6.028.000,00	6.630.080,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.491.285,70	5.738.712,20	5.750.000,00	6.841.700,00	7.117.126,50	7.497.420,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	9.327.074,15	10.817.517,20	11.164.800,00	12.321.700,00	13.145.126,50	14.127.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.051.544,40	690.482,80	300.000,00	394.400,00	453.240,00	564.000,00
Investimentos	1.048.325,52	690.482,80	300.000,00	394.400,00	453.240,00	564.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.218,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	1.048.325,52	690.482,80	300.000,00	394.400,00	453.240,00	564.000,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	58.500,00	63.900,00	68.333,50	73.800,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	58.500,00	63.900,00	68.333,50	73.800,00
DESPESAS NAO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	10.375.399,67	11.508.000,00	11.523.300,00	12.780.000,00	13.666.700,00	14.765.300,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	265.814,65	1.126.799,93	625.900,00	-303.100,00	-346.050,00	-396.700,00



MUNICÍPIO DE TOTOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOTOS DO MOJI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das

Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	342,03	342,03	300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.371.243,06	3.071.230,84	310.000,00	690.000,00	870.000,00	1.050.000,00
Ativo Disponível	2.421.488,75	3.104.763,39	400.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
Haveres Financeiros	9.103,87	13.553,65	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	59.349,56	47.086,20	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.370.901,03	-3.070.888,81	-10.000,00	-590.000,00	-770.000,00	-950.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	342,03	342,03	8.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.371.243,06	-3.071.230,84	-18.000,00	-600.000,00	-780.000,00	-960.000,00
RESULTADO NOMINAL	-436.776,63	-699.987,78	3.053.230,84	-582.000,00	-180.000,00	-180.000,00



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO
O cálculo das Metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	342,03	342,03	300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.371.243,06	3.071.230,84	310.000,00	690.000,00	870.000,00	1.050.000,00
Ativo Disponível	2.421.488,75	3.104.763,39	400.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
Haveres Financeiros	9.103,87	13.553,65	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	59.349,56	47.086,20	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.370.901,03	-3.070.888,81	-10.000,00	-590.000,00	-770.000,00	-950.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO
Para o montante da Dívida Pública Consolidada foi considerado o montante apurado: - de passivos reconhecidos, já que o município não possui operações de créditos, precatórios ou outras dívidas.

--

ANEXO IV

(Acrescido pelo pela Lei nº 756, de 24 de novembro 2017, com redação dada pelo
seu Anexo II)

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PROGRAMA: 0003 UNIVERSALIZACAO DO ENSINO

OBJETIVO: MANTER, AMPLIAR, QUALIFICAR ACOES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, POSSIBILITAR O ACESSO A EDUCACAO, BUSCAR A ERRADICACAO DO ANALFABETISMO E ESTIMULAR A CONTINUIDADE DO APRENDIZADO EM OUTROS NIVEIS DE ENSI NO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.063	REFORMA DE PREDIO P/ IMPLANTACAO DA CRECHE MUN.	1	1,00	PREDIO REFORMADO E ADAPTADO
1.064	IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	%	100,00	CRECHE IMPLANTADA

PROGRAMA: 0006 DIFUSAO DA CULTURA E TURISMO

OBJETIVO: PRESERVAR, DESENVOLVER E DIFUNDIR A CULTURA LOCAL, ESTIMULAR E APRIMORAR A CAPACIDADE TURISTICA DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.030	CONSTRUCAO DO MIRANTE	UNIDADE	1,00	MIRANTE CONSTRUIDO

PROGRAMA: 0009 SERVICOS URBANOS E SANEAMENTO BASICO

OBJETIVO: MANTER A QUALIDADE DE VIDA DO CIDADAO ATRAVES DOSSERVICOS PUBLICOS ESSENCIAIS, LIMPEZA PUBLICA, PA VIMENTACAO, SERVICOS DE CONSERVACAO ILUMINACAO, CEMITERIO MUNICIPAL, INFRA ESTRUTURA URBANA, APOIO I NDUSTRIAL, OFERECIDOS COM QUALIDADE E EFICIENCIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.004	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	PERCENTUAL	100,00	VIAS URBANAS PAVIMENTADAS
1.045	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS	%	100,00	PAVIMENTACAO REALIZADA
1.062	Revitalização de Praças	%	100,00	Praça revitalizada



MUNICÍPIO DE TOCÓ DO MOJI

Índice Geral

Relatório	Página
Lei de Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018	1
Anexo I – Anexo de Metas Fiscais	21
Demonstrativo 1 - Metas Anuais	22
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	23
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	24
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	25
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	26
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	27
Anexo II – Anexo de Riscos Fiscais	28
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	29
Anexo III – Memória e Metodologia de Cálculo	31
Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo	32
Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo	52
Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo	54
Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	57
Demonstrativo 14 - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	59
Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Municipal para 2018	60
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal	61